



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO Nº 23000.000165.2023-81**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA – CAMPUS SOUSA E A EMPRESA
COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, s/n - Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Francisco Roserlândio Botão Nogueira**, nomeado pela Portaria nº 2.079, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 de 25 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 1637794, inscrito no CPF sob o nº 541.450.313-34, portador da Carteira de Identidade nº 273912594 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.005.206/0001-53, sediada na Rua Padre Carapuceiro, 910, sala 501, empresarial, Torre Acácio Gil Borsoi – Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51020-280, telefone (81) 99230 5295, e-mail comercial@asalocadora.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Rileyde Eulália da Silva de Almeida, portadora da Carteira de Identidade nº 2874375 SDS/PE e CPF nº 429.055.594-20, celebram o presente Termo Aditivo nº 02/2025 ao Contrato nº 05/2023, decorrente do Pregão SRP nº 03/2023 do IFPB - Reitoria, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.000165.2023-81, resolvem de comum acordo, conforme o disposto no Artigo 57, Inc. II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 05/2023 firmado em 22.08.2023, por mais 12 (doze) meses, estendendo sua vigência de 1º.09.2025 a 1º.09.2026, conforme previsão da Cláusula Segunda do referido Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 Conforme cláusula sétima do Contrato Originário nº 05/2023, resta da obrigação da contratada a incumbência de juntada do comprovante de renovação da garantia contratual pelo prazo prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por assim terem justo, combinado e contratado, as partes firmam o presente aditivo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais serão distribuídas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA** para os efeitos legais.

Francisco Roserlândio Botão Nogueira

Representante Legal
CONTRATANTE

Rileyde Eulália da Silva de Almeida

Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA

Nome:
CPF: